



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171
– (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR



Documento de Formalização de Demanda

Contratação de cinco inscrições para capacitação de vereadores no 11º Seminário Nacional de Qualificação da Administração Pública Municipal em Brasília DF

1 Identificação da demanda

Órgão demandante: Câmara Municipal de Alto Paraíso – Estado do Paraná. Unidade requisitante: Presidência do Poder Legislativo. Responsável pela formalização: Jeferson Antunes da Silva, Agente de Contratação. Autoridade competente: José Carlos dos Santos, Presidente. Data de formalização: 07 de outubro de 2026. Processo administrativo e inexistência: números a serem atribuídos na autuação.

Documentos de origem: solicitação e autorização presidencial de 07/10/2026, constante do arquivo “004. Autorização do presidente.docx”, e folder “13a16_Out_Brasília.pdf”. A autorização permite o prosseguimento da instrução, condicionado ao cumprimento das formalidades legais.

2 Objeto e finalidade pública

Formaliza-se a necessidade de contratação de 05 (cinco) inscrições individuais para 05 (cinco) vereadores da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR participarem do 11º Seminário Nacional de Qualificação da Administração Pública Municipal, no período de 13 a 16 de outubro de 2026, em Brasília – DF, no Esplanada Brasília Hotel e Eventos, com carga horária anunciada de 16 horas.

O tema divulgado é “Reforma Tributária e Tribunal de Contas (Eixos do ProLegis: Atuação Legislativa e Qualidade das Leis e o Funcionamento das Comissões Permanentes)”. A capacitação busca aprimorar a elaboração de normas, o exame de proposições, a atuação das comissões e a fiscalização das políticas e das finanças municipais, com aplicação dos conhecimentos na atividade parlamentar.

A demanda abrange inscrições, apostilas, certificado de participação e atendimento personalizado, conforme o folder. Diárias, passagens, hospedagem, alimentação e deslocamentos não integram o preço das inscrições apresentado nos documentos e dependerão dos procedimentos e autorizações próprios, quando necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171

– (044) 36641177

CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR



3 Necessidade administrativa e justificativa

As mudanças no sistema tributário e seus reflexos na receita municipal exigem que os vereadores compreendam os mecanismos de transição, a distribuição de receitas e os efeitos sobre o planejamento orçamentário. Essa preparação favorece a apreciação de projetos, a análise das peças orçamentárias e o acompanhamento da administração tributária, respeitadas as competências do Legislativo e do Executivo.

O programa combina reforma tributária, técnica legislativa, atualização do Regimento Interno e compatibilidade com a Lei Orgânica, funcionamento das comissões permanentes e fiscalização de políticas públicas. O conteúdo possui vínculo direto com a atividade da Câmara, pois oferece instrumentos para avaliar iniciativas parlamentares, identificar inconsistências normativas, fundamentar pareceres e formular pedidos de informação.

A participação presencial permite discutir situações práticas com os responsáveis técnicos e realizar as atividades anunciadas de visita ao Congresso Nacional. Essas visitas constituem componente complementar do programa e devem conservar caráter institucional e educativo; a realização da viagem, por si só, não comprova a prestação do serviço de capacitação nem assegura a obtenção de recursos para o Município.

O interesse público está no aperfeiçoamento das funções legislativa e fiscalizatória, e não em benefício pessoal dos participantes. O retorno institucional deverá ser demonstrado mediante frequência, certificados e relatório das atividades, com indicação dos conhecimentos aplicáveis às rotinas da Câmara e compartilhamento dos materiais com os demais vereadores e setores administrativos.

4 Dimensionamento de cinco inscrições

A quantidade decorre expressamente da autorização presidencial: cinco vagas destinadas exclusivamente a cinco vereadores. A inscrição é individual, de modo que a participação simultânea de cinco agentes políticos exige cinco inscrições. Não se incluem inscrições de servidores nem vagas adicionais.

O dimensionamento permite distribuir o aprendizado entre diferentes frentes de atuação parlamentar e ampliar a disseminação interna do conteúdo. A Presidência deverá registrar a pertinência da participação dos cinco vereadores, considerando atribuições, atuação em comissões, necessidade de atualização e disponibilidade para frequentar integralmente o evento.

A seleção deverá observar impessoalidade e razoabilidade. Recomenda-se registrar também a avaliação do custo global da participação, incluindo despesas de viagem em expediente próprio, e a disponibilidade de capacitações gratuitas ou a distância sobre os temas, para fundamentar a vantagem institucional da solução presencial pretendida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171
– (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR



5 Beneficiários e resultados esperados

Beneficiários: 05 (cinco) vereadores da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, conforme a autorização presidencial de 07/10/2026. Cada inscrição corresponde à participação individual de um vereador. Este DFD registra o perfil funcional e o quantitativo dos participantes, sem relação nominal.

6 Resultados e aplicação do aprendizado

Espera-se aprimorar a compreensão dos efeitos da reforma tributária sobre o Município; qualificar a análise das normas tributárias e das peças de planejamento; fortalecer a técnica de elaboração de proposições; e melhorar o funcionamento das comissões e os instrumentos de fiscalização. Esses resultados deverão ser avaliados por entregas verificáveis, sem presumir que a simples presença produza automaticamente melhorias administrativas.

Propõe-se que cada participante apresente certificado e breve relatório individual, ou relatório conjunto com identificação da contribuição de cada vereador, em até 10 dias úteis após o encerramento do evento. O relatório deverá registrar atividades efetivamente realizadas, conteúdos recebidos, principais aprendizados e sugestões aplicáveis à Câmara. Trata-se de medida de acompanhamento proposta neste DFD, a ser incorporada às orientações internas da participação.

Os materiais deverão ser disponibilizados aos demais membros e à equipe da Câmara, observados os direitos de utilização do fornecedor. Poderá ser realizada reunião interna para compartilhar orientações sobre técnica legislativa, comissões e fiscalização tributária. Sugestões de mudança normativa dependerão de análise jurídica e deliberação próprias, sem compromisso de aprovar alterações apenas porque tenham sido mencionadas no curso.

7 Requisitos mínimos da capacitação

Exige-se confirmação de cinco vagas, execução presencial no local e período anunciados, acesso à programação, material didático e certificação individual conforme os critérios de frequência do organizador. A proposta deverá indicar responsáveis técnicos, docentes, horários, carga horária efetiva, serviços incluídos e regras de cancelamento, substituição de participante e restituição. A Câmara deverá confirmar as condições e a viabilidade das visitas institucionais, inclusive eventual necessidade de agendamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171
– (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR



8 Programa técnico e cronograma

A descrição a seguir resume o folder e servirá de referência para conferir a proposta e acompanhar a execução. A carga horária divulgada é de 16 horas. Como a grade também contempla credenciamento e visitas, a empresa deverá esclarecer quais atividades compõem a carga horária certificada.

Data	Horários divulgados	Conteúdo e atividades
13/10/2026	13h30; 14h às 17h	Credenciamento e entrega de materiais; aplicação prática da reforma tributária e dos eixos do ProLegis.
14/10/2026	9h às 12h; 14h às 17h	Visitas ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados; atuação legislativa, qualidade das leis, técnica legislativa, competências e iniciativas parlamentares; Regimento Interno e Lei Orgânica.
15/10/2026	9h às 12h; 14h às 17h	Reforma tributária, impactos financeiros e transição do ISS para o IBS; partilha de receitas; ajustes normativos e peças orçamentárias; Comitê Gestor; fiscalização e aplicação nas comissões.
16/10/2026	8h às 10h	Funcionamento das comissões permanentes; atuação nas áreas de saúde, assistência social e educação e referência ao ProGov.

O folder identifica Paulo Sérgio Guedes e Alex Hudson Costa Carneiro. A qualificação, a atuação efetiva no evento e a responsabilidade de cada profissional deverão ser confirmadas documentalmente. A simples indicação dos nomes no material publicitário não comprova, isoladamente, notória especialização.

As referências a ProLegis, ProGov e Tribunal de Contas são tratadas neste DFD como temas anunciados. Não se presume credenciamento, aprovação ou certificação do evento pelo TCE-PR. O folder menciona a Lei nº 13.655 com ano incorreto; a referência legal correspondente é a Lei nº 13.655/2018, relativa à LINDB. A correção deverá ser observada na proposta e no conteúdo técnico.

9 Prazo e prioridade

A contratação deve estar regularmente formalizada e as cinco vagas confirmadas antes do início da capacitação, em 13/10/2026. A prioridade é alta em razão da data fixa do evento e do intervalo entre a autorização de 07/10/2026 e o credenciamento. A proximidade temporal não dispensa a instrução, a comprovação dos requisitos da inexistência de impedimento, o empenho e o exame jurídico cabível.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171
– (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR



10 Estimativa da despesa e orçamento

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Inscrição individual no seminário	5	R\$ 2.990,00	R\$ 14.950,00

Valor estimado total: R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais), correspondente a $5 \times R\$ 2.990,00$. O preço unitário coincide no folder e na autorização presidencial. Não há desconto coletivo informado, devendo ser verificada a possibilidade de negociação para as cinco inscrições e registradas as condições finais na proposta.

A autorização registra que o departamento de contabilidade comunicou a existência de saldo orçamentário. Essa informação deverá ser complementada por manifestação contábil formal que identifique dotação, classificação da despesa, fonte de recursos, saldo e compatibilidade com a obrigação, conforme o art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021. Não se atribui código de dotação que não conste dos documentos fornecidos.

O planejamento anual de contratações deverá ser consultado, se elaborado e exigível segundo a regulamentação da Câmara. Na ausência de previsão, caberá justificar e formalizar a inclusão ou adequação aplicável. Não se declara neste DFD que a demanda já consta do PCA, pois essa informação não foi apresentada.

11 Justificativa do preço e escolha pretendida

A prestadora indicada é DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI, CNPJ nº 01.031.983/0001-96, conforme a autorização. A razão social e a situação cadastral atuais deverão ser conferidas no comprovante de inscrição e nos atos constitutivos, mantendo-se a identificação pelo CNPJ. O documento não confirma que a designação empresarial do modelo permaneça atual.

A escolha pretendida decorre da aderência do programa às necessidades parlamentares e da combinação de temas tributários, técnica legislativa e comissões em um mesmo evento. A instrução deverá demonstrar as características técnicas relevantes, a metodologia, a experiência e a adequação dos docentes, além de avaliar alternativas capazes de atender à necessidade. A realização em Brasília e a preferência pelo evento não bastam para justificar a inexigibilidade.

O folder fornece a estimativa inicial, mas não substitui a justificativa de compatibilidade do preço. Deverão ser juntados elementos idôneos, como preços efetivamente cobrados de outros contratantes no mesmo evento ou em capacitações comparáveis, com explicação de diferenças de carga horária, conteúdo e serviços. Quando não for possível estimar pelos parâmetros ordinários do art. 23, aplica-se seu § 4º, mediante notas fiscais de contratações semelhantes emitidas no período de até um ano anterior ou outro meio idôneo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171

– (044) 36641177

CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR



12 Enquadramento jurídico pretendido

Propõe-se a contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, caput e inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, combinado com o art. 6º, XVIII, alínea f, e XIX, e com o art. 74, § 3º. A demanda de capacitação de agentes políticos deverá ser tecnicamente vinculada às suas funções legislativas e fiscalizatórias e submetida ao exame jurídico do caso concreto.

O enquadramento exige demonstrar que se trata de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, que a empresa ou os profissionais possuem notória especialização e que há efetiva inviabilidade de competição para a necessidade definida. Devem ser juntados currículos, experiência, trabalhos anteriores, publicações, atestados e outras evidências relacionadas ao conteúdo, demonstrando a adequação essencial do trabalho ao objeto. Não basta declaração genérica da Administração ou divulgação comercial.

O art. 74, III, não reproduz a expressão “natureza singular” da Lei nº 8.666/1993. Ainda assim, em atenção à orientação do TCE-PR na Consulta que originou o Acórdão nº 3215/2023 do Tribunal Pleno, a motivação deverá examinar as particularidades do serviço e demonstrar concretamente a inviabilidade de competição, a especialização e a justificativa do preço. A existência de outras empresas de capacitação não resolve, por si só, essa análise; tampouco a escolha prévia de um seminário autoriza automaticamente a contratação direta.

Também merece atenção o Acórdão nº 451/2023 do Tribunal Pleno do TCE-PR, que trata de contratação de cursos sem demonstração de notória especialização e justificativa de preços. A autorização presidencial e este DFD não substituem essas provas. O enquadramento definitivo dependerá da instrução e da decisão motivada da autoridade competente, após a análise jurídica cabível.

13 Documentos para a instrução da inexigibilidade

O processo deverá conter, conforme o art. 72: DFD; ETP, análise de riscos e TR quando cabíveis, com motivação para eventual não elaboração; estimativa da despesa; parecer jurídico e pareceres técnicos aplicáveis; demonstração de recursos orçamentários; comprovação da habilitação e qualificação mínima; razão de escolha do contratado; justificativa do preço; e autorização da autoridade competente.

Deverão acompanhar a instrução a proposta comercial, o folder, a confirmação de vagas, os elementos de especialização, a identificação dos beneficiários, a regularidade fiscal, social e trabalhista exigível e as verificações de impedimentos. Na execução, observar o art. 74, § 4º, quanto à vedação de subcontratação ou atuação de profissionais distintos daqueles que justificaram a inexigibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171
– (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR



14 Execução fiscalização e pagamento

O instrumento contratual deverá definir objeto, participantes, preço, obrigações, prazo de execução e período necessário ao recebimento e à certificação. A forma de formalização deverá observar os arts. 92 e 95 da Lei nº 14.133/2021 e a avaliação jurídica. O fiscal será designado pela autoridade competente, na forma do art. 117, sem presumir nomeação com base apenas neste DFD.

O recebimento deverá verificar a confirmação das cinco inscrições, o acesso efetivo ao evento, o fornecimento dos materiais e a documentação de participação. O pagamento observará as condições pactuadas, a nota fiscal, o atesto e a liquidação regular. O folder informa meios de pagamento, mas não estabelece obrigação de antecipação. Eventual pagamento antes da prestação deverá atender ao art. 145, com justificativa e previsão expressa no instrumento, além das cautelas aplicáveis.

Em caso de cancelamento, alteração relevante do programa ou impossibilidade de participação, deverão ser observadas as regras contratuais de restituição, remarcação ou substituição, sempre mediante decisão documentada. As despesas de viagem terão prestação de contas própria, conforme os atos locais, sem se confundirem com a comprovação das inscrições.

15 Riscos e providências de controle

Risco identificado	Providência proposta
Falta de vagas ou mudança do evento	Confirmar vagas, local, grade e política de cancelamento antes de formalizar.
Especialização ou preço sem comprovação	Reunir evidências técnicas e comparativas; submeter a análise jurídica.
Ausência de participante ou serviço incompleto	Identificar beneficiários, acompanhar frequência e conferir certificados e materiais.
Baixo aproveitamento institucional	Solicitar relatório e compartilhamento dos conhecimentos com a Câmara.

16 Transparência e encaminhamento

A divulgação deverá observar o art. 72, parágrafo único, e o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, inclusive o prazo de 10 dias úteis para publicação no PNCP nas contratações diretas, ressalvado o regime transitório do art. 176, se aplicável e fundamentado. Os registros ao TCE-PR deverão seguir as regras e os leiautes vigentes do SIM-AM e os atos locais pertinentes, sem atribuir ao DFD função de substituir o envio obrigatório.

Solicita-se o prosseguimento da instrução para a contratação das cinco inscrições, no valor estimado de R\$ 14.950,00, observadas as providências descritas. O presente DFD formaliza a necessidade e o encaminhamento para inexigibilidade; a autorização final exige a comprovação dos requisitos legais no processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171
– (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR



17 Referências e documentos de suporte

A demanda utiliza como fontes primárias a solicitação e autorização presidencial de 07 de outubro de 2026 e o folder do 11º Seminário Nacional de Qualificação da Administração Pública Municipal. Os dados de quantidade, preço, período, local, conteúdo e carga horária foram extraídos desses documentos. Campos não documentados deverão ser completados por informação oficial da Câmara ou da prestadora, sem presunção de fatos.

Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 5º; 6º, XVIII e XIX; 18; 23; 72; 74, III, f, e §§ 3º e 4º; 92; 94; 95; 117; 145 e 176. Texto oficial consolidado consultado em 07/10/2026: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm

TCE-PR, Acórdão nº 3215/2023 do Tribunal Pleno, Consulta, Processo nº 349227/22. Referência utilizada para a motivação técnica da inexigibilidade e para a justificativa do preço, sem transcrever integralmente sua fundamentação. Fonte oficial: página “Dispensa e Inexigibilidade”, disponível em <https://www.tce.pr.gov.br/conteudo/dispensa-e-inexigibilidade.htm>

TCE-PR, Acórdão nº 451/2023 do Tribunal Pleno. Referência quanto à necessidade de demonstrar notória especialização e justificar os preços na contratação direta de capacitação. Fonte oficial: https://viajuris.tce.pr.gov.br/Pesquisa/Visualizar/Acordao_451_2023_do_Tribunal_Pleno/25326

Não foi apresentado regulamento específico da Câmara sobre contratação direta ou capacitação. Sua aplicação deverá ser conferida na instrução. Os decretos federais ou estaduais de execução da Lei nº 14.133/2021 não são presumidos como regulamento obrigatório do Legislativo municipal sem fundamento de aplicação ou adoção local.

18 Formalização e ciência da unidade requisitante

Alto Paraíso – PR, 07 de outubro de 2026.

Formalizo a demanda de cinco inscrições, conforme a autorização presidencial e o programa apresentado, e encaminho o expediente para instrução técnica, orçamentária e jurídica, com as verificações indicadas neste documento.

Jeferson Antunes da Silva
Agente de Contratação

Ciente da demanda e de sua finalidade institucional, encaminho o processo para as providências cabíveis, em continuidade à autorização de 07/10/2026 e condicionado ao cumprimento das formalidades legais.

José Carlos dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso